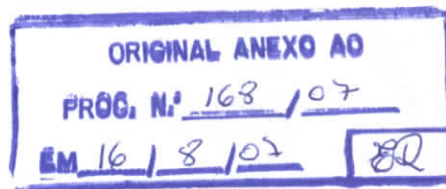


Senhor Presidente
Senhores Vereadores



Considerando que a Direção do Parque de Diversões Dayane tem intenções de instalar seus equipamentos no período de 16 de setembro a 28 de outubro de 2007 na Vila Jôquei Clube, em razão de residirem naquele bairro milhares de pessoas que dificilmente terão acesso a programação de lazer;

Considerando que há a intenção de efetuar a instalação de Parque de Diversões em local adequado;

Considerando que em contrapartida o Parque de Diversões doará 30 cestas básicas a entidades benemerentes da cidade;

Considerando existir na Praça Matteo Bei, entre a Av. Salgado Filho e a Praça Pastor Prudente de Moraes um local adequado para tanto;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para essa medida, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. n.º	3
Proc.	168107
	<i>Nicula</i>

PROJETO DE LEI N.º 86/07

DOCUMENTO N.º 1249/07

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário de área da Praça Matteo Bei, na Vila Jóquei Clube, pelo Parque de Diversões Dayane, no período de 16/9 a 28/10/2007.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Matteo Bei, na Vila Jóquei Clube, no período de 16 de setembro a 28 de outubro de 2007 pelo Parque de Diversões Dayane, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - O permissionário se obriga a doar, em contrapartida, trinta cestas básicas a entidades de benemerência do Município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 16 de agosto de 2007

NICOLINO BOZZELLA